

ATA DA 847ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES P

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES P, no dia **22 de junho 2026** às **14h55** realizou sua **847ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na **Rua Líbero Badaró, 346/350 – Auditório do 1º andar**, com a presença dos seguintes Conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira – Presidente e representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Ricardo Negreiros Pires Ferreira – Representante Substituto do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Rodrigo Goulart - representante titular da Câmara Municipal de São Paulo – CMSP; Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Danielle C. D. Santana - representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB; Daniel de Barros Carone - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U) e Thalita Duarte Henriques Pinto - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Participaram da reunião: Marina Gregori Tokita – Secretária Executiva do CONPRES P; Marisa Aparecida Bassi – CONPRES P; Silvana Gagliardi – CONPRES P; Sonia Maria da Silva Figueiredo – CONPRES P; Danilo Hein – DPH; Mariana D’Oliveira – DPH/NIT; Diego Brentegani - DPH/NIPP1; Alice Américo – DPH/NIPP2; Ricardo Rosis – DPH/DPP; Ana Carolina Modinger – DPH/G; Dalva Thomaz – DPH/NIPP; Kamila Granzotto – DPH/G; Wlater Pires – DPH/NIPP; Luciana de Mello Miranda – DPH/NIT; Benjamin Seroussi; Caio Lescher; Rodrigo Oliveira; Luiza Fernanda de Castilho Rocha; Karina Galdi; Gabriela Reis Santos; Sandra Regina Braggion; Antonio Abrão; Simone Aguená; Francisco Carlos Boni; Mariane Parente; Eliana Domingos Lucania; Regina de Lima Pires; Vanessa David de Aguiar; Cleiton de Carvalho Carneiro; Eliana Maria Barcelos Menezes; Eduardo Ioshimoto; Eliane Pimenta Lima; Jurema Alves de Oliveira; Paloma Viana; Lúcia Maíra de Castro Pinheiro Sobreira; Claudio Fronto; Danilo Francisco da Silva Pereira; Eveny Tamaki; Kayky Moura; Isabela Leite; Inaê de Castello A. Neves; Elza Regina Hepp; Cleiton de Paula e Bruno Susigan Nagy. **1. Apresentação Geral: 1.1.** O Presidente cumprimenta e agradece a presença de todos. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1.** Informa que a Ata da reunião anteriormente realizada em 08 de junho de 2026 será encaminhada para os Conselheiros e após aprovação será publicada no Diário Oficial e inserida na página do CONPRES P. **2.2.** O Presidente Informa que foram retirados de pauta os processos dos itens nºs **2, 3, 4, 6, 12, 16, 20, 21, 24, 30 e 31** a pedido de interessados e dos Conselheiros Relatores. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 847ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS A TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 847ª REUNIÃO**

ORDINÁRIA – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 847ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE SEM ANÁLISE DO MÉRITO. 4. TEMAS GERAIS / EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: 6025.2025/0026723-7 - Interessado: Juventus Sociedade Anônima de Futebol. Assunto: Pedido de Revisão de Tombamento. Endereço: Rua Javari, nºs 101, 117, 169 e 183 - Mooca. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Presidente passa a palavra para manifestação dos interessados. Os senhores Cláudio Fronto Filho e Danilo Francisco da Silva Pereira, representantes da parte interessada, se manifestam favoravelmente ao pedido. O senhor Cleiton de Paula e a senhora Eliane Pimenta Lima se manifestam contrariamente. As senhoras Luiza Fernanda de Castilho Rocha e Karina Galdi solicitam o arquivamento do processo. Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, com envio do seu parecer, o Conselheiro Substituto Ricardo Ferreira fará a leitura “*ad hoc*”. **Síntese:** *Cuida-se de pedido de revisão de tombamento do estádio do Clube Atlético Juventus, localizado no endereço em epígrafe. O pedido foi remetido à conclusão desta Relatoria sorteada desprovido de qualquer apreciação das áreas técnicas do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. De rigor, nesse sentido, a conversão em diligência, com retorno da matéria ao órgão competente para adequada instrução processual.* O Presidente informa que, atendendo o pedido do Conselheiro relator e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para o DPH para adequada instrução processual. **2) PROCESSO: 6025.2025/0008085-4** - Interessado: Jorge Breogan Froes Rodrigues. Assunto: Denúncia sobre construção e obras irregulares. Endereço: Rua Vera Cruz, 228 - Penha. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Presidente informa que tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **3) PROCESSO: 6025.2025/0001383-9** - Interessado: Simone Haruko Tamashiro Aguená. Assunto: Pedido de remembramento e construção nova. Endereço: Rua Doutor Fabrício Vampré, nºs 70, 90 e 102 - Vila Mariana. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Presidente informa que atendendo ao pedido da Associação de Moradores da Vila Mariana, em concordância com a Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **4) PROCESSO: 6025.2022/0011468-0** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Proposta de alteração do Artigo 50 do Decreto nº 57.776/2017. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **5) PROCESSO: 6025.2025/0003009-1** - Interessado: Carlos Roberto Hernandez Junior. Assunto: Pedido de reforma. Endereço: "Unidade Autônoma - Cinema 1" (antigos Cinema Astor e Livraria Cultura), Avenida Paulista, nº 2073 - Cerqueira César. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle

que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de projeto de reforma com alteração de layout interno da unidade autônoma anteriormente ocupada pela Livraria Cultura e antigo Cinema Astor, localizada no pavimento térreo do Conjunto Nacional, bem tombado pelo CONDEPHAAT por meio da Resolução SC nº 22/2005 e tombado ex-officio pelo CONPRES através da Resolução nº 06/CONPRES/2015. Cumpre destacar que a proteção conferida ao Conjunto Nacional abrange a integralidade dos elementos arquitetônicos que compõem o edifício, incluindo os espaços destinados às atividades comerciais, culturais, de circulação e convivência, tanto aqueles voltados ao seu interior quanto os relacionados à sua interface com o espaço público. A proposta em análise prevê a adaptação do espaço para novo uso comercial, mediante alterações internas de compartimentação, instalação de plataforma elevatória, adequações de acessibilidade, revisão das instalações prediais e implantação de novos acabamentos. Do ponto de vista patrimonial, entretanto, as intervenções de maior relevância concentram-se nas fachadas voltadas à galeria interna do conjunto e à Alameda Santos. Conforme apontado pelo parecer técnico do DPH, as intervenções internas não implicam alterações estruturais, tampouco modificações capazes de comprometer a volumetria ou os elementos arquitetônicos que fundamentam a proteção do bem. A organização espacial proposta preserva, inclusive, parte dos elementos remanescentes da ocupação anterior, mantendo a leitura geral do espaço e sua relação com os percursos internos do edifício. No que se refere às fachadas voltadas para a galeria comercial, a instalação dos anúncios propostos segue padrão compatível com a comunicação visual já presente nas demais unidades comerciais do conjunto, não configurando elemento de ruptura ou descaracterização da ambiência interna do edifício. Da mesma forma, a nova esquadria prevista para a fachada voltada à Alameda Santos adota linguagem compatível com as demais soluções existentes no conjunto, preservando a transparência característica das lojas voltadas para o espaço público e mantendo a relação visual entre interior e exterior, aspecto importante para a vitalidade urbana que sempre caracterizou o edifício. Entendemos que o Conjunto Nacional é um edifício cuja relevância decorre não apenas de sua arquitetura, mas também de sua permanente capacidade de adaptação aos diferentes usos e dinâmicas urbanas ao longo do tempo. Nesse sentido, a atualização dos espaços comerciais, quando realizada de forma compatível com os atributos protegidos, contribui para a manutenção de sua vitalidade e para a continuidade das atividades que historicamente constituíram sua identidade. Diante do exposto, acompanhando o parecer técnico do DPH, voto FAVORAVELMENTE à proposta apresentada, por entender que as intervenções pretendidas preservam os valores arquitetônicos, urbanos e culturais do Conjunto Nacional, mantendo a integridade dos elementos protegidos e assegurando a continuidade do uso qualificado deste importante patrimônio da cidade. É dado início à votação.*

Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma na "Unidade Autônoma - Cinema 1" (antigos Cinema Astor e Livraria Cultura), situado na Avenida Paulista, nº 2073 - Cerqueira César. **6) PROCESSO: 6025.2023/0016723-9** – Interessado: Juliana Pascale

Viana de Moraes. Assunto: Pedido de remembramento. Endereço: Rua Irlanda, nºs 89 e 101 - Jardim Europa. Relatores: Elisabete França / Vládir Bartalini (SMUL-L). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** 7) **PROCESSO: 6025.2025/0002609-4** - Interessado: Carlos Eduardo Abelha de Souza. Assunto: Pedido de reforma. Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 26 - Centro. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Daniel que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de solicitação de reforma, a ser realizado no Palacete Tereza Toledo Lara , tombado pela RES. 22/16 - Tombamento, pelo CONPRES P, dos antigos imóveis enquadrados como z8-200; área envoltória, pelo CONPRES P e pelo CONDEPHAAT, do Solar Da Marquesa De Santos (RES. SC S/N/71 E RES. 05/91); Área envoltória, pelo CONPRES P, da área do centro velho (RES. 17/07); área envoltória, pelo CONDEPHAAT, da Igreja de Santo Antônio (RES. SC S/N/70), da residência Elias Pacheco Chaves (RES. SC 19/83) e do antigo Banco de São Paulo (RES. SC 44/03); área envoltória, pelo IPHAN, do conjunto arquitetônico de São Francisco (PROC. IPHAN 0593-T-1959, SEI 01458.000278/2013-02). Conforme minuciosa análise da área técnica (140807439), a proposta de reforma abrange o interior de um dos salões comerciais do imóvel (o de número 26), envolvendo serviços de pintura de paredes e de forro, alteração de iluminação interna, substituição de mobiliários e implantação de nova comunicação visual. Concluiu, manifestando-se favoravelmente ao pleito, com uma diretriz: 1) Apresentar pedido de instalação de anúncio em fachada em processo à parte (observando o disposto na Resolução 54/CONPRES P/2018 e demais resoluções aplicáveis) ou pelo CADAN. O parecer foi ratificado pelo Sr. Chefe de Seção (147949698), pela Sra. Diretora de Divisão Substituta (148409352) e pela Sra. Coordenadora (158708894). Desta forma, considerando a bem fundamentada instrução do processo, voto favoravelmente ao pedido de intervenções, acompanhando a área técnica. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma no imóvel situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 26 – Centro, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Apresentar pedido de instalação de anúncio em fachada em processo à parte (observando o disposto na Resolução nº 54/CONPRES P/2018 e demais resoluções aplicáveis) ou pelo CADAN.* 8) **PROCESSO: 6025.2024/0020451-9** - Interessado: Reserva Paulista Administradora de Parques S/A. Assunto: Pedido de reforma nas estufas do Jardim Botânico de São Paulo. Endereço: Avenida Miguel Estefno, nº 3031 - Vila Água Funda. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Substituto Ricardo Ferreira que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente processo de pedido de reforma nas estufas do Jardim Botânico de São Paulo, que integra o Parque Estadual das Fontes do Ipiranga / Parque da Água Funda, situado à Avenida Miguel Estefno, nº 3031 - Vila Água Funda, objeto do contribuinte municipal nº 158.001.0001-1, bem tombado ex-officio pela Resolução nº 40/CONPRES P/2018. O parecer*

técnico (SEI 151334489) da arquiteta Kelly Mimura é favorável ao pedido por considerar as intervenções adequadas do ponto de vista da preservação, estando em consonância com o Plano de Intervenção e Manutenção aprovado no processo SEI 6025.2024/0015945-9. A Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público - NIPP2 (SEI 152097514) e a diretora substituta da Divisão de Preservação do Patrimônio - DPP (SEI 152206624), acompanham o parecer técnico, motivo pelo qual também voto favoravelmente ao pedido. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma nas estufas do Jardim Botânico de São Paulo situado na Avenida Miguel Estefno, nº 3031 - Vila Água Funda. **9) PROCESSO: 6025.2025/0021380-3** - Interessado: Eric Peixoto Fidencio. Assunto: Pedido de demolição. Endereço: Rua Conselheiro Carrão, nºs 97 e 99 - Bela Vista. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se Pedido de demolição de imóvel inserido na Área Envolvente do Tombamento do Bairro da Bela Vista / Bexiga pela Resolução 22/Conpresp/2002. Conforme parecer apresentado pelo DPH voto por acompanhar favoravelmente ao pedido de demolição. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de demolição do imóvel situado na Rua Conselheiro Carrão, nºs 97 e 99 - Bela Vista. **10) PROCESSO: 6025.2023/0018422-2** - Interessado: Teresa Cristina Pisani Domiciano. Assunto: Atendimento de diretrizes - proposta de instalação de sistema fotovoltaico de energia no Colégio Santa Inês. Endereço: Rua Três Rios, nº 362 - Bom Retiro. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Substituto Ricardo Ferreira que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente processo de aprovação da diretriz que constou do Despacho Parcialmente Deferido 144459223, referente "a proposta de instalação de sistema fotovoltaico de energia, na cobertura do Colégio Santa Inês, situado à Rua Três Rios, nº 362 - Bom Retiro (SQL 018.027.0001-3)", tombado pela Resolução Nº 15/Conpresp/11 (086139899). O parecer técnico (SEI 157982208) da arquiteta Marina Prado é favorável ao atendimento da diretriz, considerando "que os painéis solares foram efetivamente reposicionados conforme documentação aprovada". O Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Privado - NIPP1 (SEI 158546278) e a diretora substituta da Divisão de Preservação do Patrimônio - DPP (SEI 158551112), acompanham o parecer técnico, motivo pelo qual também voto favoravelmente ao pedido. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Atendimento de diretrizes - proposta de instalação de sistema fotovoltaico de energia no Colégio Santa Inês, situado na Rua Três Rios, nº 362 - Bom Retiro. **11) PROCESSO: 6025.2025/0025616-2** - Interessado: Eveny Tamaki. Assunto: Pedido de demolição e construção nova. Endereço: Rua São Carlos do Pinhal, 324 - Bela Vista. Reladoras: Thalita Duarte Henriques Pinto / Vivian Moreno Barbour (OAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Thalita que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de

pedido de aprovação de demolição da edificação existente e construção nova de edifício de uso misto no imóvel da Rua São Carlos do Pinhal, 324, Bela Vista. O imóvel não é bem tombado, mas integra a área envoltória regulamentada da Antiga Residência da família Daphnis de Freitas Valle, tombada pela Resolução 18/CONPRES/2013, com a qual faz divisa lateral. O projeto propõe edificação composta por dois volumes: embasamento de três pavimentos, com fachada ativa no térreo e pavimentos comerciais, e torre residencial. Conforme o Memorial do Partido, a proposta adota recuo frontal e recuo lateral esquerdo voltados à preservação da ambiência e da visualização do bem tombado vizinho, prevê praça aberta ao público no recuo frontal, dentre outros. Durante a instrução técnica do Departamento do Patrimônio Histórico observou-se, conforme Parecer SMC/DPH-TÉCNICOS nº 152855531, de 16/03/2026, que o projeto NÃO ATENDIA ao art. 3º da Resolução 18/CONPRES/20131, por invasão do recuo frontal em 1,09 m pelo terraço. Após comunicar-se, a interessada protocolou projeto revisado com a correção do recuo frontal, em que o terraço passou a ocupar a parte interna da edificação, e com melhorias acessórias de acabamentos e implantação. O projeto revisado recebeu parecer favorável da arquiteta Vânia Lewkowicz Katz, em 23/04/2026, o que foi endossado por DPP e pela Coordenação do DPH. Ante o exposto, acolho as manifestações técnicas e voto pela aprovação do pedido de demolição e construção nova no imóvel da Rua São Carlos do Pinhal, 324 – Bela Vista, na forma do projeto revisado. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de demolição e construção nova. Endereço: Rua São Carlos do Pinhal, 324 - Bela Vista. **12) PROCESSO: 6025.2023/0025462-0** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Assunto: Pedido de reforma e manutenção na E.E. Caetano de Campos. Endereço: Rua João Guimarães Rosa, nº 129 - Consolação. Relatores: Elisabete França / Vladir Bartalini (SMUL-L). **O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA E SERÁ REDISTRIBUIDO POR DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DO CONSELHEIRO WILSON LEVY DO CREA**, assim, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **13) PROCESSO: 6025.2023/0004140-5** – Interessado: Marcelo Santos Ribeiro. Assunto: Atendimento de diretrizes - serviços de recuperação, restauro e repintura das vigas e pilares vermelhos do MASP. Endereço: Avenida Paulista, nº 1.578 - Bela Vista. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se da análise do Relatório Conclusivo da Obra de Recuperação, Restauro e Repintura das Vigas e Pilares Vermelhos do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, apresentado em atendimento à Diretriz nº 4 estabelecida por este Conselho quando da aprovação parcial do Projeto Executivo de recuperação e restauro dos pórticos estruturais do edifício. O relatório apresentado pelo interessado demonstra de forma detalhada os procedimentos adotados durante a obra, abrangendo os tratamentos estruturais, a recuperação do concreto, a impermeabilização das vigas, o tratamento das juntas de movimentação, a modernização dos sistemas complementares e a recuperação das superfícies pintadas. A documentação também*

registra o envolvimento de equipes multidisciplinares especializadas, bem como o acompanhamento técnico realizado por consultorias de reconhecida experiência nas áreas de engenharia estrutural, impermeabilização e conservação. Merece destaque a preocupação em associar as soluções executadas ao monitoramento permanente do comportamento estrutural dos pórticos, por meio da instalação de sistema de acompanhamento do potencial de corrosão, medida que reforça a perspectiva de conservação preventiva e gestão continuada do patrimônio. Da mesma forma, observa-se que os procedimentos executados mantiveram aderência às premissas estabelecidas no Projeto Executivo aprovado por este Conselho, bem como às diretrizes anteriormente formuladas pelo DPH e pelo CONPRES. O relatório apresentado registra de forma adequada os materiais empregados, as metodologias adotadas e os resultados alcançados, constituindo importante documentação para futuras ações de manutenção e conservação do edifício. Entendo que a relevância deste processo ultrapassa a simples aprovação de uma etapa administrativa. Trata-se de uma intervenção em um dos mais importantes bens culturais do país, cuja estrutura é simultaneamente suporte físico, elemento arquitetônico e símbolo da própria identidade do museu. A documentação produzida ao longo dos trabalhos passa a integrar o histórico de conservação do edifício e contribui para a construção de uma cultura de manutenção qualificada do patrimônio moderno brasileiro. Nesse sentido, acompanhando o parecer favorável do DPH, considero plenamente atendida a Diretriz nº 4 estabelecida no Despacho decorrente da 795ª Reunião do CONPRES, de 04 de abril de 2024, relativa à apresentação dos relatórios conclusivos da etapa de restauração dos pórticos. Diante do exposto, voto FAVORAVELMENTE à aprovação do Relatório Conclusivo da Obra de Recuperação, Restauro e Repintura das Vigas e Pilares Vermelhos do MASP, reconhecendo o atendimento integral das diretrizes estabelecidas por este Conselho e não identificando pendências técnicas que impeçam o encerramento do presente processo administrativo. É dado início à votação.

Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Atendimento de diretrizes - serviços de recuperação, restauro e repintura das vigas e pilares vermelhos do MASP. Endereço: Avenida Paulista, nº 1.578 - Bela Vista, devendo o interessado ser oficiado com a sugestão de que o projeto seja submetido na Semana do Patrimônio do DPH. **14) PROCESSO: 6025.2025/0011164-4** - Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição. Assunto: Pedido de reforma. Endereço: Rua Rocha, nº 245 - Bela Vista. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka /Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Caio que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de reforma da edificação localizada na Rua Rocha, nº 245, inserido na Área Envolvente do Tombamento do Bairro Bela Vista/Bexiga, objeto da Resolução nº 22/CONPRES/2002, em seu artigo 2º, III (“Área da Grota”). Nos termos de seu artigo 3º: “as intervenções que impliquem em reforma com modificação de área construída, demolição ou nova construção, que venham a ser feitas nos imóveis públicos e particulares localizados nos espaços envoltórios dos bens tombados, descritos no artigo 2º, deverão ter coerência com os*

bens vizinhos classificados como NP1, ou NP2 ou NP3, e deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico e pelo CONPRESP". O pedido do interessado consiste na implantação de mini-mercado com construções e demolições parciais para melhor fruição do imóvel. Em sua análise (144009311), a Área Técnica do DPH afirma que a intervenção proposta não alterará significativamente a volumetria atual do imóvel, com manutenção da altura máxima da edificação. Também ressalta que não há bens tombados imediatamente vizinhos ou imediatamente visíveis a partir do imóvel, estando os mais próximos a cerca de 300m de distância. Diante disto, a Área Técnica do DPH emitiu parecer favorável à solicitação do interessado, o qual foi endossado pelo Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Privado – NIPP1 (147878124), pela Diretora Substituta da Divisão de Preservação do Patrimônio – DPP (148031450) e pela Coordenadora do DPH (158500750). Ante o exposto, convergindo com o parecer emitido pela Área Técnica, VOTO em sentido FAVORÁVEL ao pedido de reforma do imóvel localizado na Rua Rocha, nº 245. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se FAVORAVELMENTE ao Pedido de reforma no imóvel situado na Rua Rocha, nº 245 - Bela Vista. 15) PROCESSO: 6025.2025/0026619-2 - Interessado: Itáu Unibanco S.A.. Assunto: Pedido de reforma. Endereço: Rua Boa Vista, nº 170-176 - Centro. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle que passa a ler seu parecer. Síntese: Trata-se de solicitação de reforma e desmobilização parcial da agência bancária localizada à Rua Boa Vista, nº 170-176, imóvel protegido pela Resolução nº 17/CONPRES/2007, integrante do conjunto tombado do Centro Velho de São Paulo e inserido na área envoltória da Casa da Marquesa de Santos. A proposta prevê, de um lado, a desmobilização da área atualmente ocupada pela agência no pavimento subsolo, com remoção de mobiliário, equipamentos e elementos de uso vinculados à atividade bancária, mantendo-se preservados os principais acabamentos e sistemas existentes. De outro, contempla a reorganização funcional do pavimento térreo, mediante adequações de layout, atualização de instalações, revisão de elementos de acessibilidade, substituição de equipamentos e adequações pontuais necessárias ao novo programa de ocupação. Conforme destacado pelo parecer técnico do DPH, a maior parte das intervenções concentra-se em elementos internos reversíveis e vinculados à ocupação contemporânea da agência, não implicando alterações estruturais, nem modificações significativas da volumetria ou da configuração arquitetônica protegida pelo tombamento. Cumpre registrar que a proposta preserva os principais elementos arquitetônicos remanescentes do imóvel, mantendo forros, revestimentos, esquadrias, áreas de circulação e demais componentes característicos da edificação. Da mesma forma, as adaptações previstas para os ambientes internos buscam compatibilizar as necessidades operacionais contemporâneas com a conservação das características arquitetônicas do conjunto. No que se refere às intervenções na fachada da agência, observa-se que a substituição de caixilhos e portas ocorre mediante adoção de elementos compatíveis com o padrão já

existente no edifício, preservando a leitura arquitetônica do conjunto. A instalação de película de LED voltada para o interior da agência, embora constitua elemento contemporâneo associado à atividade bancária, não implica alteração física relevante da materialidade protegida, podendo ser compreendida como equipamento reversível vinculado ao uso. Entendo ainda que a atualização dos espaços internos, quando realizada de forma compatível com os valores culturais do bem, constitui medida importante para assegurar sua permanência em uso, condição fundamental para a preservação do patrimônio edificado no Centro Histórico. Diante do exposto, acompanhando o parecer favorável do Departamento do Patrimônio Histórico, voto FAVORAVELMENTE à aprovação da proposta apresentada, por entender que as intervenções previstas não acarretam prejuízo à integridade arquitetônica do imóvel protegido nem aos valores culturais associados ao conjunto tombado. É dado início à votação. Decisão:

Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma no imóvel situado na Rua Boa Vista, nº 170-176 – Centro. **16) PROCESSO: 6025.2025/0009992-0** - Interessado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Assunto: Pedido de intervenção artística de grafite no muro do Viaduto General Couto de Magalhães e exposição no saguão da Estação da Luz. Endereço: Praça da Luz, nº 1 - Luz. Relatores: Elisabete França / Vladir Bartalini (SMUL-L). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO**. **17) PROCESSO: 6025.2023/0026508-7** - Interessado: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A.. Assunto: Pedido de Regularização de ERB - Rádio Estação Base. Endereço: Avenida Paulista, nºs 2233 e 2239 - Cerqueira César. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata o presente de Pedido de regularização de estação rádio-base (ERB) localizada em laje de cobertura do Edifício Três Marias, tombado pela Resolução nº 44/CONPRES/2018 Conforme parecer apresentado pelo DPH voto por acompanhar CONTRÁRIO ao Pedido de Regularização de ERB. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de Regularização de ERB - Rádio Estação Base no imóvel situado na Avenida Paulista, nºs 2233 e 2239 - Cerqueira César. **18) PROCESSO: 6025.2026/0005008-6** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Denúncia sobre construção e obras irregulares. Endereço: Rua Borges de Figueiredo, nº 300 - Mooca. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Daniel que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata o presente de denúncia acerca de intervenções não autorizadas em imóvel integrante de conjunto de edificações remanescentes do antigo conjunto Grandes Moinhos Minetti Gamba, tombado pela Resolução 14/CONPRES/2007. Segundo relato do DPH (153236731), houve execução de pinturas nas fachadas, bem assim erigida estrutura metálica, em aparente processo de montagem. Verificamos, entretanto, que no local em que estava sendo levantada a estrutura metálica, havia parte da*

edificação, que aparentemente foi demolida, sem prévia autorização deste colegiado: Nota-se que houve a menção de aprovação de projeto de restauro aprovado na 656ª Reunião do Conpresp de 13 de Novembro de 2017, sob o P.A.2017-0.044.871-0, entretanto referida edificação fora demolida em 2018, conforme fotos obtidas através do Google Street View, remanescendo a dúvida se o projeto contemplava esta demolição parcial. Outrossim, o interessado apresentou solicitação de adiamento da votação, tendo em vista a recente aquisição do imóvel, bem assim ter tomado conhecimento do presente processo apenas com a publicação da pauta da presente reunião. Diante do exposto, não verifico óbice da retirada dos presentes autos da pauta pelo prazo de 30 dias para que: 1 – Possa o DPH verificar quanto a existência de prévia solicitação de demolição desta parte da edificação, e eventualmente readequar o cálculo da multa FUNCAP; e 2 – Possa o interessado regularizar sua representação nos presentes autos, apresentando toda a documentação necessária para tanto. Verificando-se a veracidade das alegações de que a aquisição do terreno fora realizada apenas em 2025, solicito o envio dos autos à SMC/AJ, a fim de que possa o Sr. Procurador manifestar-se quanto a legitimidade passiva para a aplicação da multa FUNCAP. O Presidente informa que, atendendo o pedido do Conselheiro relator e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para a SMC/AJ, a fim de que possa o Sr. Procurador manifestar-se quanto a legitimidade passiva para a aplicação da multa FUNCAP e para que o interessado possa regularizar sua representação nos autos, apresentando a documentação necessária. **19) PROCESSO: 6050.2023/0019082-2** - Interessado: Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. Assunto: Pedido de regularização de anúncio indicativo. Endereço: Avenida Ipiranga, nº 367 - Centro. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Substituto Ricardo Ferreira que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente processo de pedido de regularização do anúncio indicativo instalado na fachada da loja situada à Avenida Ipiranga, nº 367 - Centro, a qual integra o Edifício São Luiz, situado à Praça da República, nºs 61 a 85 - Centro, bem tombado pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992. O parecer técnico (SEI 152708222) de lavra do arq. Jorge Ricca Junior é favorável ao pedido de regularização por considerar a intervenção adequada do ponto de vista da preservação, visto que atendidas as diretrizes específicas da Resolução nº 01/CONPRESP/2007, que regulamentou a matéria. O Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Privado - NIPP1 (SEI 156681853) e o diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio -DPP (SEI 156787140), acompanham o parecer técnico, motivo pelo qual também voto favoravelmente ao pedido. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de regularização de anúncio indicativo no imóvel situado na Avenida Ipiranga, nº 367 - Centro. **20) PROCESSO: 6025.2024/0006147-5** - Interessado: ACP Consultoria Empresarial. Assunto: Recurso contra decisão do CONPRESP - Aplicação de Multa FUNCAP. Endereço: Rua Manuel da Nóbrega, 793 -

Paraíso. Relatoras: Thalita Duarte Henriques Pinto / Vivian Moreno Barbour (OAB). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 21) PROCESSO: 6025.2021/0002733-6** - Interessado: Associação Paulista de Medicina. Assunto: Pedido de regularização. Endereço: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nºs 274, 278 e 282 - Bela Vista. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 22) PROCESSO: 6025.2026/0006558-0** - Interessado: Instituto de Desenvolvimento e Gestão. Assunto: Pedido de instalação temporária. Endereço: Rua Três Rios, nº 363 - Bom Retiro. Relatores: Thalita Duarte Henriques Pinto / Vivian Moreno Barbour (OAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Thalita que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata-se de pedido formulado pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão — IDG, na qualidade de gestor do equipamento cultural, de anuência para a montagem de instalação temporária junto à edificação em epígrafe, bem tombado pela Resolução nº 05/CONPRES/1991 e inserido em área envoltória de proteção disciplinada pela Resolução nº 27/CONPRES/2015. Conforme o memorial descritivo e o projeto apresentados, a proposta consiste na implantação, na lateral da edificação tombada, de estrutura metálica desmontável composta por perfis metálicos modulares, com cobertura e fechamentos verticais em lona industrial de PVC, piso elevado em chapa metálica e divisórias internas em drywall, destinada a uso como salas de aula provisórias. A estrutura possui área total de 214,00 m², dimensões de 17,40 m x 13,20 m e altura de 10,10 m, com prazo de permanência previsto de 2 (dois) anos. Submetido o pleito à análise técnica, a Divisão de Preservação do Patrimônio manifestou-se de forma contrária à solicitação, em três peças sucessivas e convergentes: a) Parecer SMC/DPH-DPP nº 154815318 (arquiteta Keila Rex Lampariello), pelo qual, em síntese: (i) a previsão de longa permanência (2 anos), ainda que mediante estrutura desmontável, retira da instalação o caráter efetivamente temporário, configurando anexo que prejudica a leitura e a visibilidade do bem tombado; e (ii) a altura proposta (10,10 m) supera o limite máximo de gabarito de 10 metros estabelecido pelo art. 2º da Resolução nº 27/CONPRES/2015 para os lotes da quadra, restrição que, segundo a área técnica, deve ser igualmente observada no interior do próprio lote tombado; b) Encaminhamento SMC/DPH-DPP nº 154818917 (arquiteto Ricardo Vaz Guimarães de Rosis), que endossou a manifestação técnica, reputando as estruturas provisórias, na configuração e no cronograma propostos, inadmissíveis sob o prisma da preservação; c) Informação SMC/DPH nº 154861888 (Coordenadora Marília Alves Barbour), que, com fundamento nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032/1985, encaminhou o feito a este Conselho endossando o posicionamento contrário da área técnica. De fato, o instrumento administrativo invocado destina-se a instalações de natureza temporária. Porém, a reversibilidade física da estrutura (montagem e desmontagem) não se confunde com temporalidade jurídica: a permanência por 2 (dois) anos produz, no plano da fruição e da ambiência do bem protegido, efeito equivalente*

ao de uma edificação fixa, conforme corretamente apontado pela área técnica, em especial considerando impactos à leitura e visibilidade do bem. Ademais, o art. 2º da Resolução nº 27/CONPRES/2015 fixa gabarito máximo de 10 (dez) metros para os lotes da quadra de envoltória. A altura proposta (10,10m) supera esse limite. Trata-se de parâmetro numérico expresso, de aferição objetiva, cuja inobservância configura afronta direta a norma editada por este próprio Conselho. Ante o exposto, acompanhando as uníssonas manifestações técnicas, voto pelo indeferimento do pedido, na configuração apresentada, por contrariedade ao art. 2º da Resolução nº 27/CONPRES/2015 e por descaracterização do caráter temporário da instalação, com prejuízo à leitura e à visibilidade do bem tombado. Importante mencionar que a legítima necessidade de espaço para atividade educativa em equipamento cultural público não passa despercebida, tal reconhecimento, contudo, não autoriza o afastamento das diretrizes de preservação. Assim, se entender conveniente, poderá o interessado apresentar novo projeto que observe integralmente as diretrizes de preservação, bem como solução de implantação que não comprometa a leitura do bem tombado. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de instalação temporária no imóvel situado na Rua Três Rios, nº 363 - Bom Retiro. **23) PROCESSO: 6025.2023/0006859-1** - Interessado: Consulado Geral da República da Coreia. Assunto: Pedido de instalação de luminárias com temática coreana. Endereço: Trecho da Rua Prates-Coreia entre as Ruas Guarani e Ribeiro de Lima - Bom Retiro. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka /Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O presidente passa a palavra para manifestação dos interessados. Os senhores Caio Lescher e Benjamin Serousse, representantes da Casa do Povo, se manifestam afirmando que houve tentativa de diálogo por vossas partes para com os interessados na instalação das luminárias e que são defensores da conciliação para a devida representação da diversidade social característica do Bom Retiro. O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Caio que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de pedido de instalação de luminárias com temática coreana no bairro do Bom Retiro, em área envoltória do Jardim da Luz, protegido pela Resolução nº 05/CONPRES/1991, a partir da Resolução SC nº 31/1981 do CONDEPHAAT. O pedido do interessado foi deferido monocraticamente pelo então Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico (081522347), o que foi objeto de recurso pela Associação Casa do Povo (082552003). Na 786ª Reunião Ordinária deste Conselho, de 04/12/2023, por maioria de votos, o recurso foi parcialmente acolhido (094630151), mas a autorização para a intervenção foi ratificada, tendo sido impostas diretrizes (094992135). Em razão desta deliberação, o Consulado Geral da República da Coreia apresentou recurso (096501346), que foi recebido como petição pelo então Conselheiro Relator (099497529). Em 04/03/2024, na 792ª Reunião Ordinária deste Conselho (099506752), novamente por maioria de votos, foi aprovado o pedido de instalação das luminárias representativas da comunidade coreana na Rua Prates-Coreia, em seu trecho entre as Ruas Guarani e Ribeiro de Lima, condicionada ao atendimento integral das

*seguintes diretrizes (099937761): i) deve ser efetuada pelo Interessado a reavaliação da instalação de postes com motivos tradicionais na esquina da Rua Prates com a Ribeiro de Lima de forma a reduzir o impacto direto na ambiência imediata do Jardim da Luz, conforme proposto por DPH; ii) é necessária a demonstração pelo Interessado de que os postes iluminarão de forma adequada as calçadas; caso contrário será necessária a revisão do projeto para que tal objetivo seja atingido; iii) as intervenções ora propostas devem se limitar à Rua Prates-Coreia, no trecho entre as Ruas Guarani e Ribeiro de Lima, no bairro do Bom Retiro; iv) novas concessões de homenagens ou a extensão do trecho representativo da cultura coreana no bairro do Bom Retiro ficam condicionadas à apresentação e aprovação, pelos órgãos de preservação, de projeto que contemple as demais etnias e culturas existentes no local; v) deve ser obtida a aprovação junto ao IPHAN, anexando-se aos autos, assim como as eventuais alterações de projeto advindas das discussões intermediadas pelo IPHAN; vi) os autos deverão ser encaminhados à Pasta responsável pela aprovação da doação, para que comprove documentalmente o atendimento às disposições contidas nos artigos 23 ao 25 do Decreto nº 58.102/18. Passados 2 (dois) anos desde o deferimento, o Consulado Geral da República da Coreia apresentou manifestação (158673050) reiterando o pedido de deferimento da instalação das luminárias aduzindo que houve o cumprimento dos ritos técnicos e legais, com aprovação da proposta perante a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) e a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA); reiterando que a proposta preserva a identidade multicultural do bairro, ficando restrita a um trecho predominantemente ocupado pela comunidade coreana; alegando que a proposta colabora com a revitalização urbana e segurança pública; e, por fim, que a intervenção não alcançaria mais a esquina da Rua Prates-Coreia com a Rua Ribeiro de Lima, preservando a ambiência do Parque da Luz. Em que pesem as alegações do interessado, em respeito às deliberações anteriores deste Conselho e aos votos condutores dos Conselheiros que me antecederam nesta cadeira, entendo que as diretrizes aprovadas ainda não foram integralmente cumpridas, razão pela qual VOTO por converter o julgamento em diligência para que o interessado seja intimado para apresentar, em 30 dias, a documentação pertinente ao atendimento das diretrizes constantes do Despacho Parcialmente Deferido (099937761), com posterior remessa à Área Técnica do DPH para análise. O Presidente informa que, atendendo o pedido do Conselheiro relator e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para o DPH para que o interessado seja intimado para apresentar, em 30 dias, a documentação pertinente ao atendimento das diretrizes constantes do Despacho Parcialmente Deferido (099937761), com posterior remessa à Área Técnica do DPH para análise. **24) PROCESSO: 6025.2023/0035460-8** - Interessado: Vampré II Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Assunto: Pedido de construção nova. Endereço: Rua Doutor Fabrício Vampré, nºs 120, 142, 262 e 276 - Vila Mariana. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Presidente informa que atendendo ao pedido*

da parte interessada, em concordância com a Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** 25) **PROCESSO: 6025.2025/0026528-5** - Interessado: Carolina Sanzi Cortez. Assunto: Pedido de reforma para o Prédio 36 (Casa do Caboclo) no Parque da Água Branca. Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Presidente passa a palavra para manifestação dos inscritos para falar. A senhora Regina Lima se manifesta contrariamente ao pedindo, requerendo um estudo de impacto ambiental e manejo. O Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, com envio do seu parecer, o Conselheiro Substituto Ricardo Ferreira fará a leitura “ad hoc”. **Síntese:** *Cuida-se de pedido de reforma para o Prédio 36 (Casa do Caboclo) no Parque da Água Branca. O feito tramitou nas áreas técnicas do DPH, merecendo, ao final, parecer favorável, com uma diretriz: “Manter a árvore (Tapiá) indicada para supressão na Folha 04 do Projeto Completo (SEI 147486788), visto que não foi apresentada jus fica va para sua remoção”. Após, vieram os autos conclusos a esta Relatoria. É uma síntese do necessário. Nosso voto acompanha a manifestação do DPH, que corresponde, à perfeição, à medida adequada de salvaguarda do patrimônio especialmente protegido. É como votamos, senhor presidente e senhoras e senhores conselheiros.* **É dado início à votação.** O Conselheiro representante de SMUL-U sugere o encaminhamento de cópia do processo à CETESB para manifestação acerca dos aspectos ambientais e de manejo da questão. **Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes sendo 5(cinco) votos Favoráveis e uma abstenção do Presidente, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma para o Prédio 36 (Casa do Caboclo) no Parque da Água Branca, situado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Manter a árvore (Tapiá) indicada para supressão na Folha 04 do Projeto Completo (SEI 147486788), visto que não foi apresentada justificativa para sua remoção,* além de envio de ofício por parte do CONPRES à CETESB. 26) **PROCESSO: 6025.2026/0001894-8** - Interessado: Reserva Novos Parques Urbanos S.A.. Assunto: Pedido de reforma e adaptação para acessibilidade. Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka /Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Caio que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de reforma e adaptação para acessibilidade no estacionamento 04 do Parque Dr. Fernando Costa, conhecido como Parque da Água Branca, protegido pela Resolução nº 17/CONPRES/2004, formulado pela concessionária do parque. A proposta inicial consiste na implantação de serviço de valet com adequação do acesso ao estacionamento 04, localizado na Rua Dona Ana Pimentel, garantindo acessos independentes a pedestres e veículos, com implantação de pisos nivelados e acessíveis, com inclinação inferior a 5%, e adaptação do portão, antes utilizado apenas para apoio e retirada de resíduos. A proposta também prevê construção de uma cobertura com telhas cerâmicas tipo francesa, estruturada por tesouras metálicas e*

travamento em treliças metálicas. A estrutura será apoiada sobre pilares circulares de madeira laminada colada, fixados em bases de concreto com articulação metálica. Essa cobertura abrigará a área de entrega e recepção de veículos e o piso sob a cobertura será em concreto desempenado nivelado, enquanto o restante do estacionamento receberá piso intertravado. Além disso, adjacente a essa cobertura, será implantado jardim de infiltração destinado à absorção de águas pluviais, composto por leito filtrante em camadas de brita e pedrisco, com plantio de espécies arbustivas e herbáceas adaptadas à umidade, a partir das espécies constantes no plano de manejo. Em sua primeira análise (152842159), a Área Técnica do DPH entendeu que a linguagem proposta para a nova cobertura seria semelhante à apresentada para o prédio 39 (antigo aquário), harmonizando-se com as estruturas já existentes no parque o que seria benéfico para manter características uniformes, bem como que a cobertura proposta não afetaria negativamente a visual das outras edificações. Em relação ao piso intertravado, a Área Técnica do DPH ponderou que o projeto apresentado não deixou claro qual seria a extensão de sua ocupação, tendo o interessado deixado de acostar relatório fotográfico da situação atual, razão pela qual foi sugerida a expedição de “comunique-se” para:

*1) Apresentar em projeto a área total de intervenção com distinção e quadro de áreas dos tipos de piso propostos; 2) Apresentar relatório fotográfico com a situação atual da área; e 3) Esclarecer qual é a espécie de vegetação pretendida para o jardim de infiltração. Em resposta a este “comunique-se”, a concessionária apresentou a documentação pertinente (154767009 e 154961716). Em nova análise (159145584), a Área Técnica do DPH entendeu cumpridos os itens 1 e 2, e, em relação ao item 3, em relação às espécies de vegetação pretendidas, ponderou que “em que pese sejam as mesmas já utilizadas atualmente no Parque, como há um estudo do paisagismo a ser elaborado pelo processo 6025.2025/0009916-4, sugerimos que sejam escolhidas, em primeiro momento, as espécies nativas (grama-amendoim, helicônia ou maranta) até a conclusão do estudo”, emitindo parecer favorável, com a observância desta diretriz. Este parecer foi acompanhado pela Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público - NIPP2 (159228989), pelo Diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio - DPP (159243083) e pela Coordenadora do DPH (159250123). Desta forma, convergindo com o parecer da Área Técnica, VOTO em sentido FAVORÁVEL à pretensão do interessado, mediante observação da seguinte diretriz: Deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies nativas nos canteiros, como grama-amendoim, helicônia ou maranta, até a conclusão do estudo paisagístico previsto no Processo SEI nº 6025.2025/0009916-4. É como voto. **É dado início à votação. Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes sendo 5(cinco) votos Favoráveis e uma abstenção do Presidente, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma e adaptação para acessibilidade no imóvel situado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca, devendo ser atendida a **SEGUINTE ORIENTAÇÃO:** Deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies nativas nos canteiros, como grama-amendoim, helicônia*

ou maranta, até a conclusão do estudo paisagístico previsto no Processo SEI nº 6025.2025/0009916-4. 27)

PROCESSO: 6025.2026/0009965-4 - Interessado: José Augusto Pereira Aragão. Assunto: Pedido de reforma no interior do cinema instalado na galeria comercial do Edifício Copan. Endereço: Avenida Ipiranga, 200 - República. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de solicitação de reforma, requalificação arquitetônica e atualização tecnológica do Cine Copan e Espaço Pivô, localizados na galeria comercial do Edifício Copan, bem tombado pela Resolução nº 19/CONPRES P/2012, que dispõe sobre a proteção de seis edifícios representativos da arquitetura moderna paulistana. O projeto propõe a recuperação e reativação de um espaço cultural de grande relevância para a memória urbana de São Paulo. A proposta ora apresentada busca recuperar a vocação cultural do espaço por meio de sua reinserção qualificada na dinâmica contemporânea da cidade, associando a preservação dos elementos remanescentes da arquitetura original à implantação de infraestrutura compatível com os padrões atuais de acessibilidade, conforto e tecnologia audiovisual. Conforme apontado pelo parecer técnico do DPH, as intervenções concentram-se predominantemente nos ambientes internos do antigo cinema, área que não integra diretamente os elementos protegidos pela Resolução de Tombamento. Ainda assim, o projeto adota postura respeitosa em relação à pré-existência, preservando e valorizando elementos originais ainda remanescentes, como estruturas em concreto aparente, paredes em tijolo aparente, guarda-corpos metálicos e demais componentes que testemunham a trajetória arquitetônica do espaço. Destaca-se também o cuidado em manter legíveis as diferentes camadas históricas que constituíram o Cine Copan ao longo do tempo, sem recorrer a reconstruções cenográficas ou soluções que produzam falsos históricos. Ao contrário, a proposta reconhece a condição contemporânea do espaço e estabelece diálogo equilibrado entre preservação, atualização funcional e inovação tecnológica. Entendo que a relevância desta intervenção ultrapassa a simples reforma de um equipamento cultural. Trata-se da recuperação de um espaço cuja importância está associada não apenas à sua materialidade, mas também à memória coletiva, à produção cultural e à própria história da vida urbana paulistana. A reativação do Cine Copan contribui para devolver ao Edifício Copan uma função historicamente vinculada ao seu programa original e reforça sua condição de equipamento vivo, integrado à dinâmica cultural do centro da cidade. A preservação do patrimônio moderno não deve ser compreendida apenas como conservação física de seus elementos materiais, mas também como capacidade de manter vivos os usos, significados e práticas culturais que historicamente lhe conferiram relevância social. Nesse sentido, a proposta demonstra que preservação patrimonial e atualização tecnológica não são ações antagônicas, mas podem atuar de forma complementar quando orientadas por critérios técnicos adequados. Diante do exposto, acompanhando o parecer favorável do Departamento do Patrimônio Histórico, voto FAVORAVELMENTE ao projeto de reforma e requalificação do Cine Copan e Espaço Pivô, nos termos da documentação apresentada. É dado início à votação.*

Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma no interior do cinema instalado na galeria comercial do Edifício Copan, situado na Avenida Ipiranga, 200 – República, com envio de ofício sugerindo ao interessado inscrição do projeto na Semana do Patrimônio do DPH. **28) PROCESSO: 6025.2025/0020118-0** - Interessado: Cia. do Metropolitano de São Paulo. Assunto: Pedido de instalação de elevadores para acessibilidade na Estação de Metrô Sé. Endereço: Praça da Sé – Sé. Relatora: Marília Barbour (DPH). **29) PROCESSO: 6025.2025/0020063-9** - Interessado: Cia. do Metropolitano de São Paulo. Assunto: Pedido de reforma para instalação de elevadores para acessibilidade na Estação de Metrô Santana. Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul - Santana. Relatora: Marília Barbour (DPH). **É dado início à votação.**

Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** nos termos relatados pelo DPH, referente aos pedidos acima referidos nos **itens 28 e 29**, por abandono por parte dos interessados, que deixaram de atender a comunicações emitidas pelo DPH. **É dado início à votação.**

Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de reforma para instalação de elevadores para acessibilidade na Estação de Metrô Santana, situada na Avenida Cruzeiro do Sul – Santana. O Presidente informa que os processos a seguir, **itens 30 e 31**, serão deliberados nessa sessão como **EXTRAPAUTA: 30) PROCESSO: 6025.2025/0003456-9** - Interessado: Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Assunto: Pedido de reforma. Endereço: Avenida Professor Luciano Gualberto, 380 - Butantã. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 31) PROCESSO: 6025.2025/0003452-6** - Interessado: Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Assunto: Pedido de reforma. Endereço: Avenida Professor Luciano Gualberto, 380 - Butantã. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 4.** Apresentação de temas gerais.

4.1. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às **16H29. 4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.